



DECRETO Nº 29, DE 28 ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 5.º e 6.º da Lei Municipal n.º 2.331, de 21 de novembro de 2019;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 2.331, de 21 de novembro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para pagamentos de Requisição de Pequeno Valor (RPV), tarifas bancárias, compra de monitor e bomba de efusão para combate ao Covid-19 e materiais de consumo.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.331, de 21 de novembro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Valor – R\$
017 – 3.3.90.91-01	Sentenças Judiciais	40.000,00
023 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
035 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.000,00
076 – 4.4.90.52-05	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
099 – 3.3.90.30-01	Material de Consumo	65.000,00
115 – 3.3.90.30-05	Material de Consumo	6.000,00
118 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
141 – 3.3.90.30-01	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL	=====→	315.000,00

Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I – resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

Ficha - Código	Discriminação	Valor – R\$
012 – 3.1.90.91-01	Sentenças Judiciais	40.000,00
022 – 3.3.90.36-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
034 – 3.1.90.13-01	Obrigações Patronais	26.000,00
075 – 4.4.90.52-02	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
096 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
097 – 3.1.90.13-01	Obrigações Patronais	20.000,00
100 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
113 – 3.3.90.30-01	Material de Consumo	14.000,00
134 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
TOTAL	=====→	315.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 28 de abril de 2020.

Jose Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 22/05/2020. Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete